

Lei nº 541/90

Aprova o Plano Plurianual para o triênio de 1991/1993.

A Câmara Municipal de Buritis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Buritis para o triênio 1991/1993, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo. 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

§ Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1991.

Artigo. 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em con-

sequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

§ único: As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1993 estimadas a preço de 1991, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 19 de Dezembro de 1990.

Clarindo Fonseca Filho.

Clarindo Fonseca Filho
Assessor Substituto
CPF 416 341 791-53


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 130 953 328-69

Projeto de Lei nº 275 de 28/09/90. Aprovado em 2ª discussão por = 09 = votos a favor e = 0 = contra sala das sessões, 26 de Novembro de 1990.